

**MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 26**, de 13 de novembro de 2023.

**PROJETO DE LEI**

**PL Nº 24**, de 13 de novembro de 2023

**Autoria:** Poder Executivo do Município de Amontada

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Paulo Berg Melgaço**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Matéria Lida em Plenário  
Em, 17/11/2023  
*[Assinatura]*  
Servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

A Lei Orçamentária Anual – LOA contém créditos orçamentários. No entanto, conforme ensina o autor Harrison Leite (LEITE, Harrison. Direito Financeiro. 5ª edição), durante a execução orçamentária alguns ajustes devem ser realizados. Por essa razão, a LOA poderá conter além dos créditos orçamentários, os denominados créditos adicionais.

E, nesse sentido, Harrison Leite (LEITE, Harrison. Direito Financeiro. 5ª edição) ensina que os créditos adicionais especiais são destinados a cobrir despesas com programas ou categorias de programas novos ainda não previstos na LOA. Eles devem ser autorizados por lei, que não pode ser a LOA. Ademais, para que um crédito adicional especial possa ser aberto, é necessária a existência de recursos disponíveis, com uma exposição que o justifique.

O crédito adicional que ora requeremos, justifica-se pela operação de contrato de operação de crédito junto ao Banco do Brasil firmada com o Município de Amontada. Tal valor de crédito especial será necessário para contabilizar dentro deste exercício o citado valor desta dívida.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 13 de novembro de 2023.

*[Assinatura]*  
**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado  
( ) Arquivado  
Em, 21/11/2023

*[Assinatura]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO

Recebido em: 16/11/2023  
Servidor: *[Assinatura]*  
Matricula: 0000400

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578  
E-mail: governo.amontada@gmail.com

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 24**, de 13 de novembro de 2023.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente orçamento do Município de Amontada, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2023, conforme discriminado abaixo:

<b>01 01 28 843 2000 0104 Gestão da Dívida Contratual Banco do Brasil</b>	
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 88.000,00
3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	R\$ 500.000,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 738.000,00</b>

**Art. 2º.** A dotação criada através do presente crédito adicional especial utilizará como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

<b>99 999 9999 9999 - Reserva de Contingência</b>	
9.9.99.99 Reserva de Contingência	R\$ 738.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 738.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no art. 5º, § 5º e art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º.** Fica autorizada, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal, a reabertura pelos seus saldos disponíveis em 31/12/2023, no exercício financeiro de 2024, dos créditos adicionais especiais ora autorizados, os quais se incorporarão ao orçamento do exercício de 2024 e poderão ser suplementados utilizando a autorização contida na respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 13 de novembro de 2023.



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada